LEI Nº 622 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lindóia, para o exercício de 1995".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lindóia, para o exercício financeiro de 1995, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R$ 1.981.300,00
Receita Tributária	R$ 478.600,00	
Receita Patrimonial	R$ 187.000,00	
Receita Industrial	R$ 151.000,00	
Transferências Correntes	R$ 1.034.200,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 130.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 918.700,00
Alienação de bens	R$ 101.000,00	
Transferência de Capital	R$ 816.700,00	
Outras Receitas de Capital	R$ 1.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**R$ 2.900.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$	60.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$	413.500,00
05 - Comunicações	R$	13.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	639.500,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$	230.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	436.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	177.000,00
16 - Transporte	R$	431.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	2.900.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R$	60.000,00
07 - Administração	R$	289.500,00
08 - Administração Financeira	R$	124.000,00
22 - Telecomunicações	R$	13.000,00
42 - Ensino Fundamental	R$	497.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau	R$	1.000,00
44 - Ensino Superior	R$	1.000,00
45 - Cultura	R$	1.000,00
58 - Urbanismo	R$	140.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R$	499.500,00
65 - Turismo	R$	230.000,00
75 - Saúde	R$	421.000,00
76 - Saneamento	R$	15.000,00
81 - Assistência	R$	177.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R$	431.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	2.900.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$	1.850.000,00
Despesa de Capital	R$	1.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	2.900.000,00

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	60.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R$	80.500,00
Serviços da Fazenda	R$	224.000,00
Serviços de Administração	R$	97.000,00
Serviços de Educação e Cultura	R$	500.000,00
Setor de Esporte e Turismo	R$	230.000,00
Setor de Obras e Serviços Municipais	R$	389.000,00

Setran	R$	13.000,00
Limpeza Pública	R$	321.000,00
Cemitério	R$	53.500,00
Água e Esgoto	R$	109.000,00
Transporte	R$	431.000,00
Serv.Municipal de Saúde e Prom.Social	R$	392.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	2.900.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de Dezembro de 1994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de Dezembro de 1994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Serviço de Administração